



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



CONTRATO Nº 20170431

O(A) FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DAS MERCEDES, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr. (a) ANTONIA ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 318.215.612-87, residente na AV SAO PEDRO, 190, e de outro lado a firma GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.259.104/0001-92, estabelecida à AV BARÃO DE CAPANEMA, 890, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, residente na , Capanema-PA, portador do(a) CPF 559.711.722-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-027 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS COM/SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001419	ROLAMENTO	PEÇA	12,00	107,100	1.285,20
001420	RETENTOR	PEÇA	12,00	45,696	548,35
002232	BATERIA 60 AH	UNIDADE	12,00	530,400	6.364,80
002287	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	18,00	186,599	3.358,78
002296	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	18,00	25,234	454,21
012847	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	18,00	118,993	2.141,87
012851	CRUZETA	UNIDADE	12,00	108,059	1.296,71
013234	ADITIVO P/ RADIADOR	UNIDADE	240,00	20,400	4.896,00
014754	SEMI EIXO	UNIDADE	12,00	1.088,605	13.063,26
015196	ABRAÇADEIRA 1 3/4	UNIDADE	18,00	8,772	157,90
015197	ABRAÇADEIRA 14X22	UNIDADE	18,00	5,712	102,82
015198	ABRAÇADEIRA 44X57	UNIDADE	18,00	8,568	154,22
015199	ABRAÇADEIRA 9MM	UNIDADE	18,00	4,080	73,44
015200	ABRAÇADEIRA P/ESCAP	UNIDADE	18,00	8,772	157,90
015201	ABRAÇADEIRA P/ESCAP.1 3/4	UNIDADE	18,00	8,772	157,90
015202	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.D	UNIDADE	18,00	155,652	2.801,74
015203	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.D	UNIDADE	18,00	164,689	2.964,40
015204	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.E	UNIDADE	18,00	158,508	2.853,14
015205	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.E	UNIDADE	18,00	164,689	2.964,40
015206	ADITIVO P/RADIADOR	UNIDADE	60,00	23,317	1.399,02
015207	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	18,00	327,481	5.894,66
015208	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNIDADE	18,00	182,314	3.281,65
015209	ARTICULAÇÃO AX.HID	UNIDADE	18,00	62,363	1.122,53
015210	BATENTE AMORT TRASEIRO	UNIDADE	18,00	79,009	1.422,16
015211	BATERIA 45AH	UNIDADE	18,00	489,600	8.812,80
015212	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	18,00	18,564	334,15
015213	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	18,00	228,480	4.112,64
015214	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	18,00	105,672	1.902,10
015215	BORRACHA DE PORTA	UNIDADE	18,00	73,297	1.319,35
015216	BORRACHA DE PORTA MALAS	UNIDADE	18,00	80,927	1.456,69
015217	BORRACHA DE AMORTECEDOR	UNIDADE	18,00	7,609	136,96
015218	BOTÃO FAROL	UNIDADE	18,00	104,244	1.876,39
015219	BUBLO DE ÓLEO	UNIDADE	18,00	30,457	548,23
015220	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	18,00	14,280	257,04
015221	BUCHA BANDEJA DIANT LD	UNIDADE	18,00	67,116	1.208,09
015222	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	18,00	15,708	282,74
015223	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA LE	UNIDADE	18,00	66,647	1.199,65
015224	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	18,00	15,239	274,30
015225	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	UNIDADE	18,00	9,996	179,93
015226	BUCHA DIANTEIRO QUADRO MOTOR	UNIDADE	18,00	23,317	419,71
015227	BUCHA EXT ESTABILIZADOR	UNIDADE	18,00	17,136	308,45
015228	BUCHA INT ESTABILIZADOR	UNIDADE	18,00	19,992	359,86
015229	CABO DE FREIO	UNIDADE	18,00	51,408	925,34
015230	CABO DE VELA	UNIDADE	18,00	147,084	2.647,51

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015231	CAME BUZINA	UNIDADE	18,00	38,087	685,57
015232	CASQUINHO (BRONZE DE BIELA)	UNIDADE	18,00	13,811	248,60
015233	CENTRALIZADOR CENTRAL	UNIDADE	18,00	10,954	197,17
015234	CHAVE RODA Nº19	UNIDADE	18,00	86,639	1.559,50
015235	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	18,00	23,317	419,71
015236	CILINDRO RODA TR LD AL C/SANG	UNIDADE	18,00	9,527	171,49
015237	CILINDRO RODA TR LE AL S/SANG	UNIDADE	18,00	88,536	1.593,65
015238	CJ INTERM C/FLEXIVEL	UNIDADE	18,00	338,436	6.091,85
015239	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	18,00	29,509	531,16
015240	COLETOR	UNIDADE	18,00	1.195,236	21.514,25
015241	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	18,00	42,371	762,68
015242	CORREIA DENTADA	UNIDADE	18,00	73,297	1.319,35
015243	CORREIA DENTADA 124D	UNIDADE	18,00	69,360	1.248,48
015244	CORREIA DENTADA 129D	UNIDADE	18,00	73,440	1.321,92
015245	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	18,00	92,820	1.670,76
015246	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	18,00	66,647	1.199,65
015247	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	18,00	59,017	1.062,31
015248	CORREIA POLI	UNIDADE	18,00	52,367	942,61
015249	CORREIA SINCRONIZADORA	UNIDADE	18,00	77,112	1.388,02
015250	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	18,00	53,794	968,29
015251	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	UNIDADE	18,00	106,631	1.919,36
015252	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	18,00	37,597	676,75
015253	COXIM ESCAP 102	UNIDADE	18,00	7,140	128,52
015254	COXIM ESCAPAMENTO	UNIDADE	18,00	7,140	128,52
015255	COXIM TRAS.SILENCIOSO	UNIDADE	18,00	7,854	141,37
015256	DESCARBOIZANTE	UNIDADE	18,00	28,560	514,08
015257	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	18,00	83,293	1.499,27
015258	EMBLEMA	UNIDADE	18,00	38,087	685,57
015259	ENGATE CARROÇA	UNIDADE	18,00	36,169	651,04
015260	ESTICADOR CORREIA DENTADA S/CUBO	UNIDADE	18,00	66,157	1.190,83
015261	EXTINTOR	UNIDADE	18,00	502,656	9.047,81
015262	FAROL LD	UNIDADE	18,00	350,819	6.314,74
015263	FAROL LE	UNIDADE	18,00	338,436	6.091,85
015264	FILTRO DE AR	UNIDADE	18,00	21,889	394,00
015265	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	18,00	100,429	1.807,72
015266	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	18,00	24,276	436,97
015267	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	18,00	27,132	488,38
015268	FLUIDO FREIO	UNIDADE	16,00	22,848	365,57
015269	GRADE	UNIDADE	12,00	126,623	1.519,48
015270	INJETOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	18,00	378,889	6.820,00
015271	JANSSA R13	UNIDADE	18,00	103,286	1.859,15
015272	JG CARLOTA	UNIDADE	18,00	85,680	1.542,24
015273	JG PARAFUSO	UNIDADE	18,00	82,824	1.490,83
015274	JG RETENTOR VALVULA	UNIDADE	18,00	111,384	2.004,91
015275	JOGO CILINDRO RD TRASEIRA	UNIDADE	18,00	261,793	4.712,27
015276	JOGO DE BUCHA	UNIDADE	18,00	11,424	205,63
015277	JOGO DE JUNTA COMPETA DO MOTOR	UNIDADE	18,00	258,468	4.652,42
015278	JUNÇÃO C/ANEL	UNIDADE	18,00	28,560	514,08
015279	JUNÇÃO C/ANEL FERRO ESCAP	UNIDADE	18,00	26,663	479,93
015280	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	18,00	9,996	179,93
015281	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	18,00	17,136	308,45
015282	KIT BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	18,00	9,996	179,93
015283	KIT EMBRENHAGEM	UNIDADE	18,00	361,753	6.511,55
015284	KIT ESTABILIZADOR INT	UNIDADE	18,00	8,099	145,78
015285	KIT KOIFA CX DIREÇÃO	UNIDADE	18,00	42,769	769,84
015286	KIT REPARO DA JUNTA LD CAMBIO	UNIDADE	18,00	21,420	385,56
015287	LAMPADA 12V	UNIDADE	18,00	6,671	120,08
015288	LAMPADA 69	UNIDADE	18,00	7,140	128,52
015289	LAMPADA H4	UNIDADE	18,00	22,440	403,92
015290	LAMPADA PINGÃO	UNIDADE	18,00	6,671	120,08
015291	LAMPADA PINGUI	UNIDADE	18,00	4,080	73,44
015292	LANTERNA	UNIDADE	18,00	11,424	205,63
015293	LANTERNA PLACA	UNIDADE	18,00	48,552	873,94
015294	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	18,00	154,693	2.784,47
015295	LIMPA BICO	UNIDADE	18,00	47,593	856,67
015296	LONA DE FREIO.	UNIDADE	18,00	25,234	454,21
015297	MACACO	UNIDADE	6,00	143,758	862,55
015298	MACAS	UNIDADE	18,00	797,293	14.351,27
015299	MANGOTE	UNIDADE	18,00	47,124	848,23
015300	MANGOTE FILTRO DE AR	UNIDADE	18,00	232,294	4.181,29
015301	PALHETA	UNIDADE	18,00	42,840	771,12
015302	PARABRISA	UNIDADE	2,00	1.085,280	2.170,56
015303	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	4,00	338,435	1.353,74
015304	PARAFUSO 10X70	UNIDADE	18,00	7,140	128,52
015305	PARAFUSO 8X40	UNIDADE	18,00	3,284	59,11
015306	PARAFUSO ESCAP	UNIDADE	18,00	8,099	145,78
015307	PINO CAPU	UNIDADE	18,00	25,234	454,21
015308	PIVO SUSP	UNIDADE	18,00	86,639	1.559,50
015309	PIVO SUSP INF LE/LD	UNIDADE	18,00	53,306	959,51
015310	PIVO SUSP.DIANT	UNIDADE	18,00	47,593	856,67
015311	PIVO SUSP.INF.	UNIDADE	18,00	44,737	805,27
015312	POLIA ALT ESTRIDA	UNIDADE	18,00	87,577	1.576,39
015313	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UNIDADE	18,00	57,120	1.028,16
015314	POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	UNIDADE	18,00	45,227	814,09
015315	PORCA 6MM	UNIDADE	18,00	1,224	22,03
015316	PORTA ESCOVA	UNIDADE	18,00	53,794	968,29
015317	RADIADOR	UNIDADE	6,00	778,260	4.669,56
015318	RADIADOR (RENOUT) PARA VEICULO MODELO KANGOO	UNIDADE	1,00	2.174,850	2.174,85
015319	RELÊ 7AMP	UNIDADE	18,00	42,840	771,12
015320	RELÊ AUXILIAR	UNIDADE	18,00	25,234	454,21
015321	RELÊ PISCA	UNIDADE	18,00	35,700	642,60
015322	REPARO BARRA ESTABILIZADORA DIANT EXT	UNIDADE	18,00	8,099	145,78
015323	RETENTOR LAT CX	UNIDADE	18,00	24,276	436,97
015324	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	18,00	27,132	488,38
015325	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	18,00	91,392	1.645,06



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015326	ROLAMENTO DA RODA	UNIDADE	18,00	102,347	1.842,25
015327	ROLAMENTO DA RODA TRAS	UNIDADE	18,00	112,343	2.022,17
015328	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	UNIDADE	18,00	32,374	582,73
015329	ROLAMENTO ESTICADOR	UNIDADE	18,00	96,634	1.739,41
015330	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	18,00	128,989	2.321,80
015331	SETOR DIREÇÃO	UNIDADE	6,00	634,502	3.807,01
015332	SILICONE	UNIDADE	18,00	30,600	550,80
015333	SOQUETE DO PISCA	UNIDADE	18,00	35,231	634,16
015334	TAMBOR DO FREIO TRAS	UNIDADE	18,00	76,153	1.370,75
015335	TAMPA DE ÓLEO	UNIDADE	18,00	18,564	334,15
015336	TAMPA RESERVATORIO RAD	UNIDADE	18,00	23,317	419,71
015337	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	18,00	61,873	1.113,71
015338	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	UNIDADE	18,00	5.797,680	104.358,24
015339	TRAVA PINO BANDEJA 12MM	UNIDADE	18,00	96,634	1.739,41
015340	TRIANGULO	UNIDADE	18,00	25,500	459,00
015341	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	18,00	25,236	454,25
015342	VELA DE IGNIÇÃO SP2	UNIDADE	18,00	74,460	1.340,28
015343	VELE DE IGNIÇÃO SP3	UNIDADE	18,00	102,000	1.836,00
015344	CARDAN/EIXO	UNIDADE	2,00	12.152,280	24.304,56
015345	ABRACADEIRA	UNIDADE	12,00	15,300	183,60
015346	ALAVANCA FEIXO TRASEIRO	UNIDADE	12,00	69,972	839,66
015347	AMORTECEDOR DIANTEIRO TIPO 1	UNIDADE	12,00	149,940	1.799,28
015348	AMORTECEDOR LD	UNIDADE	12,00	497,413	5.968,96
015349	AMORTECEDOR LE	UNIDADE	12,00	495,985	5.951,82
015350	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12,00	497,760	5.973,12
015351	ANEL BORRACHA	UNIDADE	12,00	6,181	74,17
015352	ANEL DE AJUSTE	UNIDADE	12,00	14,280	171,36
015353	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	12,00	32,844	394,13
015354	ANEL TRAVA	UNIDADE	12,00	11,424	137,09
015355	ANEL VITON	UNIDADE	12,00	15,239	182,87
015356	ARANHA TRAVA CUBO TRASEIRO	UNIDADE	12,00	7,140	85,68
015357	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	12,00	70,931	851,17
015358	ARVORE DA MANIVELA(EIXO DO MOTOR)	UNIDADE	6,00	861,553	5.169,32
015359	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	2,00	148,980	297,96
015360	BARRA TORÇÃO	UNIDADE	9,00	321,566	2.894,09
015361	BATENTE	UNIDADE	12,00	82,824	993,89
015362	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	12,00	48,552	582,62
015363	BATERIA 110AH	UNIDADE	2,00	918,000	1.836,00
015364	BATERIA 100AH	UNIDADE	2,00	1.152,395	2.304,79
015365	BATERIA 70AH	UNIDADE	2,00	948,195	1.896,39
015366	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	12,00	168,831	2.025,97
015367	BOMBA D'AGUA TIPO 1	UNIDADE	12,00	133,273	1.599,28
015368	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	12,00	269,423	3.233,08
015369	BORRACHA PORTA	UNIDADE	6,00	118,055	708,33
015370	BRAÇO AUX DIREÇÃO	UNIDADE	12,00	289,884	3.478,61
015371	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UNIDADE	12,00	214,669	2.576,03
015372	BUCHA BAND DIANT	UNIDADE	12,00	66,637	799,64
015373	BUCHA DAND SUSP LD	UNIDADE	12,00	64,729	776,75
015374	BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	12,00	28,560	342,72
015375	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNIDADE	12,00	89,005	1.068,06
015376	BUCHA ELASTICA	UNIDADE	12,00	50,939	611,27
015377	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNIDADE	12,00	65,933	791,20
015378	BUCHA TRASEIRA Q/MTR 12MM	UNIDADE	12,00	15,708	188,50
015379	CABO DE FREIO LD	UNIDADE	12,00	101,388	1.216,66
015380	CABO COMANDO	UNIDADE	12,00	131,376	1.576,51
015381	CABO DE FREIO LE	UNIDADE	12,00	152,796	1.833,55
015382	CABO DE VELA TIPO 1	UNIDADE	12,00	135,191	1.622,29
015383	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	12,00	124,236	1.490,83
015384	CALHA DE CHUVA	UNIDADE	12,00	139,944	1.679,33
015385	CAPOTA MARITIMA	UNIDADE	3,00	586,907	1.760,72
015386	CARPETE LISO	UNIDADE	12,00	408,877	4.906,52
015387	CASQUILHO(BRONZE DE BIELA STD)	UNIDADE	12,00	11,893	142,72
015388	CHAPA GUIA SAPATA FREIO	UNIDADE	12,00	38,556	462,67
015389	CHAVE RD N°17	UNIDADE	12,00	42,371	508,45
015390	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	12,00	223,237	2.678,84
015391	CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16	UNIDADE	12,00	194,208	2.330,50
015392	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	12,00	495,516	5.946,19
015393	CILINDRO RD DIANT	UNIDADE	12,00	182,315	2.187,78
015394	CILINDRO RODA	UNIDADE	12,00	140,903	1.690,84
015395	CJ INTERNO	UNIDADE	12,00	193,249	2.318,99
015396	CJ TRASEIRO	UNIDADE	12,00	251,797	3.021,56
015397	COIFA	UNIDADE	12,00	60,445	725,34
015398	CONEXÃO	UNIDADE	12,00	19,992	239,90
015399	COROA E PINHÃO	UNIDADE	12,00	912,023	10.944,28
015400	CORREIA ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	12,00	89,964	1.079,57
015401	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	12,00	65,219	782,63
015402	CORREIA DENTADA G	UNIDADE	12,00	227,297	2.727,56
015403	CORREIA DENTADA M	UNIDADE	12,00	219,912	2.638,94
015404	CORREIA DENTADA P	UNIDADE	12,00	184,620	2.215,44
015405	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO 1	UNIDADE	12,00	96,635	1.159,62
015406	CORREIA DO ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	12,00	89,964	1.079,57
015407	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	12,00	95,197	1.142,36
015408	COXIM AMORT.DIANT	UNIDADE	12,00	46,655	559,86
015409	COXIM AMORT.TRAS	UNIDADE	12,00	25,704	308,45
015410	COXIM ELASTICO	UNIDADE	12,00	247,513	2.970,16
015411	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	12,00	188,496	2.261,95
015412	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	12,00	169,463	2.033,56
015413	CUBO	UNIDADE	12,00	593,579	7.122,95
015414	DISCO DE EMBREAGEM EXT	UNIDADE	12,00	959,616	11.515,39
015415	DISCO DE FREIO	UNIDADE	12,00	182,315	2.187,78
015416	EIXO DO MOTOR	UNIDADE	12,00	671,629	8.059,55
015417	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	12,00	87,577	1.050,92
015418	ELEMENTO FILTRO	UNIDADE	12,00	224,196	2.690,35
015419	ELEMENTO DE COMBUSTIVELL	UNIDADE	12,00	170,891	2.050,69
015420	EMBUCAMENTO VOLARE	UNIDADE	12,00	283,703	3.404,44



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015421	EXTINTOR TIPO 1	UNIDADE	12,00	502,656	6.031,87
015422	FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	12,00	15,300	183,60
015423	FAROL DUCATO LD	UNIDADE	12,00	885,360	10.624,32
015424	FAROL LD/LE	UNIDADE	12,00	305,123	3.661,48
015425	FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	12,00	133,763	1.605,16
015426	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	12,00	59,976	719,71
015427	FILTRO DE AR TIPO 1	UNIDADE	12,00	132,600	1.591,20
015428	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	12,00	161,160	1.933,92
015429	FILTRO DE AR INTERNO TIPO 1	UNIDADE	12,00	142,800	1.713,60
015430	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO 1	UNIDADE	12,00	59,976	719,71
015431	FILTRO DE OLEO TIPO 1	UNIDADE	12,00	193,739	2.324,87
015432	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12,00	44,737	536,84
015433	FLANGE SEMI EIXO	UNIDADE	12,00	202,776	2.433,31
015434	FLEXIVEL DIANTEIRO TRASEIRO	UNIDADE	12,00	112,812	1.353,74
015435	HASTE ACIONAMENTO FREIO S10	UNIDADE	12,00	46,655	559,86
015436	HIDROVACUO	UNIDADE	12,00	989,135	11.869,62
015437	JG BRONZE MANCAL STD	UNIDADE	12,00	202,307	2.427,68
015438	JG CALOTA	UNIDADE	12,00	406,511	4.878,13
015439	JG CILINDRO RD TRÁS	UNIDADE	12,00	348,432	4.181,18
015440	JG DE JUNTA COMP.DO MOTOR	UNIDADE	12,00	1.609,356	19.312,27
015441	JG JUNTA COMPLETO	UNIDADE	12,00	1.609,356	19.312,27
015442	JG LONA DE FREIO	UNIDADE	12,00	313,691	3.764,29
015443	JG PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12,00	329,399	3.952,79
015444	JG PASTILHA S10	UNIDADE	12,00	276,563	3.318,76
015445	JG RD AÇO R14	UNIDADE	12,00	292,740	3.512,88
015446	JG REGULAGEM AUTOMATICO FREIO	UNIDADE	12,00	126,133	1.513,60
015447	JG SAPATA	UNIDADE	12,00	273,217	3.278,60
015448	JG SAPATA DE FREIO	UNIDADE	12,00	213,241	2.558,89
015449	JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	12,00	226,093	2.713,12
015450	JUNTA HOMOCINETICA TIPO 1	UNIDADE	12,00	470,771	5.649,25
015451	JUNTA TAMPA VALVULA MWM229T	UNIDADE	12,00	10,241	122,89
015452	JUNTA CARTER	UNIDADE	12,00	60,445	725,34
015453	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	12,00	348,432	4.181,18
015454	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	12,00	21,420	257,04
015455	KIT COIFA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	12,00	74,256	891,07
015456	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	12,00	926,772	11.121,26
015457	KIT FREIO A DISCO	UNIDADE	12,00	8,099	97,19
015458	KIT INJETOR CROMADO	UNIDADE	12,00	481,236	5.774,83
015459	KIT REPARO MOLAS FREIO	UNIDADE	12,00	38,556	462,67
015460	KIT REPARO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNIDADE	12,00	867,755	10.413,06
015461	LAMPADA H4 12L	UNIDADE	12,00	22,440	269,28
015462	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	12,00	4,080	48,96
015463	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	12,00	13,260	159,12
015464	LAMPADA 1034 12L	UNIDADE	12,00	24,480	293,76
015465	LAMPADA 1141 12L	UNIDADE	12,00	4,080	48,96
015466	LAMPADA 12V TIPO 1	UNIDADE	12,00	4,080	48,96
015467	LAMPADA H5 12V	UNIDADE	12,00	35,700	428,40
015468	LAMPADA PINGÃO TIPO 1	UNIDADE	12,00	5,100	61,20
015469	LANTERNA PLACA TIPO 1	UNIDADE	12,00	49,021	588,25
015470	LANTERNA TIPO 1	UNIDADE	12,00	59,507	714,08
015471	LENTE CARROCINHA	UNIDADE	12,00	12,577	150,92
015472	LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	12,00	135,660	1.627,92
015473	MACACO TIPO 1	UNIDADE	2,00	132,560	265,12
015474	MANCAL C/ROLAMENTO	UNIDADE	12,00	191,821	2.301,85
015475	MANGUEIRA INTERCULE	UNIDADE	12,00	840,133	10.081,60
015476	MOLA SAPATA	UNIDADE	12,00	88,067	1.056,80
015477	MOLA MESTRE	UNIDADE	12,00	200,879	2.410,55
015478	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	12,00	88,067	1.056,80
015479	PARABRISA TIPO 1	UNIDADE	6,00	863,940	5.183,64
015480	PARACHOQUE DIANT	UNIDADE	12,00	340,823	4.089,88
015481	PARAFUSO 10X50	UNIDADE	12,00	7,140	85,68
015482	PARAFUSO AUTO 6,3X19	UNIDADE	12,00	3,183	38,20
015483	PARAFUSO COM ABRAÇADEIRA	UNIDADE	12,00	20,400	244,80
015484	PASTILHA DE FREIO TIPO 1	UNIDADE	12,00	183,743	2.204,92
015485	PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	12,00	164,689	1.976,27
015486	PENEIRA APOIO	UNIDADE	12,00	70,441	845,29
015487	PINO DE CENTRO	UNIDADE	12,00	5,712	68,54
015488	PISTÃO COM ANEL STD	UNIDADE	12,00	178,500	2.142,00
015489	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	12,00	164,689	1.976,27
015490	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	12,00	58,079	696,95
015491	POLIA CORREIA DENTADA	UNIDADE	12,00	58,793	705,52
015492	POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	12,00	478,849	5.746,19
015493	POLIA VIRABREQUIM CORREIA POLI	UNIDADE	12,00	915,348	10.984,18
015494	PORCA DE SEG C/COLAR M12X1,5	UNIDADE	12,00	14,280	171,36
015495	REC CAB 4 PISTÃO	UNIDADE	12,00	49,511	594,13
015496	REGULADOR SAPATA FREIO	UNIDADE	12,00	61,649	739,79
015497	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	12,00	361,284	4.335,41
015498	RELÊ 7 AMP	UNIDADE	12,00	39,984	479,81
015499	RELÊ AUXILIAR TIPO 1	UNIDADE	12,00	21,298	255,58
015500	RELÊ PISCA TIPO 1	UNIDADE	12,00	29,274	351,29
015501	REPARO CILINDRO	UNIDADE	12,00	218,953	2.627,44
015502	REPARO DO FEIXE MOLA	UNIDADE	12,00	27,601	331,21
015503	RESERVATORIO DE ÁGUA	UNIDADE	5,00	983,892	4.919,46
015504	RETENTOR RODA TRASEIRA TIPO 1	UNIDADE	12,00	58,079	696,95
015505	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	12,00	111,384	1.336,61
015506	RETENTOR DA DIANTEIRA	UNIDADE	12,00	58,079	696,95
015507	RETIFICA(CABEÇOTE)	UNIDADE	12,00	504,553	6.054,64
015508	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12,00	53,795	645,54
015509	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	12,00	98,532	1.182,38
015510	ROLAMENTO INT CUBO	UNIDADE	12,00	84,721	1.016,65
015511	ROLAMENTO RODA INTERNO	UNIDADE	12,00	134,701	1.616,41
015512	ROLAMENTO SEMI-ARVORE	UNIDADE	12,00	206,040	2.472,48
015513	ROLDANA DO BANCO	UNIDADE	12,00	40,453	485,44
015514	ROTOR DIST	UNIDADE	12,00	50,939	611,27
015515	SAPATA DE FREIO C/LONA	UNIDADE	12,00	199,451	2.393,41

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015516	SEMI EIXO RECUPERADO	UNIDADE	12,00	427,931	5.135,17
015517	SENSOR DO RADIADOR	UNIDADE	12,00	111,384	1.336,61
015518	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	12,00	526,932	6.323,18
015519	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	12,00	45,696	548,35
015520	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UNIDADE	12,00	44,737	536,84
015521	SENSOR TEMPERATURA PAINEL	UNIDADE	12,00	49,511	594,13
015522	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	12,00	10,465	125,58
015523	SOQUETE DO PISCA TIPO 1	UNIDADE	12,00	30,947	371,36
015524	SUPORTE VENTILADOR	UNIDADE	12,00	239,435	2.873,22
015525	TAMBOR FREIO	UNIDADE	12,00	178,500	2.142,00
015526	TAMPA FILTRO DE AR	UNIDADE	12,00	242,291	2.907,49
015527	TAMPA RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIDADE	12,00	19,992	239,90
015528	TAMPA VALVULA MWM 229	UNIDADE	12,00	77,112	925,34
015529	TANQUE	UNIDADE	2,00	1.418,955	2.837,91
015530	SENSOR CORREIA DENTADA GR	UNIDADE	12,00	93,779	1.125,35
015531	SENSOR CORREIA DENTADA PQ	UNIDADE	12,00	94,717	1.136,60
015532	SENSOR CORREIA	UNIDADE	12,00	730,667	8.768,00
015533	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	12,00	238,945	2.867,34
015534	TERMINAL DIREÇÃO TIPO 1	UNIDADE	12,00	193,739	2.324,87
015535	TERMINAL ESFERICO	UNIDADE	12,00	218,953	2.627,44
015536	TIRANTE	UNIDADE	12,00	285,121	3.421,45
015537	TRIANGULO TIPO 1	UNIDADE	2,00	25,500	51,00
015538	TRISETA SECA	UNIDADE	12,00	120,911	1.450,93
015539	TUBO COLETOR	UNIDADE	12,00	3.522,876	42.274,51
015540	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	12,00	910,102	10.921,22
015541	ANEL DE AÇO 73142732	UNIDADE	90,00	36,649	3.298,41
015542	ANEL DE AJUSTE TIPO 1	UNIDADE	12,00	17,605	211,26
015543	ANEL DE INJETOR CROMADO RAIL	UNIDADE	12,00	42,371	508,45
015544	ANEL DE VEDAÇÃO TIPO 1	UNIDADE	12,00	42,371	508,45
015545	ANEL INJETOR RAIL	UNIDADE	12,00	38,556	462,67
015546	BATERIA 150AH	UNIDADE	6,00	1.397,400	8.384,40
015547	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	3,00	5.032,000	15.096,00
015548	CAPA PRENSAVEL 3-8POL	UNIDADE	12,00	208,488	2.501,86
015549	DENTE CENTRAL	UNIDADE	12,00	207,060	2.484,72
015550	DENTE LATERAL	UNIDADE	12,00	208,488	2.501,86
015551	DENTE LATERAL ES	UNIDADE	12,00	207,060	2.484,72
015552	EXTRATOR	UNIDADE	9,00	875,500	7.879,50
015553	ENGRENAGEM	UNIDADE	12,00	1.927,800	23.133,60
015554	ESFERA INJETORA	UNIDADE	12,00	43,799	525,59
015555	FEMEA GIRATORIA 3-8POL	UNIDADE	12,00	33,313	399,76
015556	FILTRO MDE COMBUSTIVEL	UNIDADE	12,00	30,947	371,36
015557	FILTRO F/SIST REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	12,00	59,017	708,20
015558	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO 1	UNIDADE	18,00	476,952	8.585,14
015559	FILTRO DE AR TIPO 2	UNIDADE	12,00	144,228	1.730,74
015560	FILTRO DE OLEO TIPO 2	UNIDADE	12,00	135,660	1.627,92
015561	FILTRO DIESEL TIPO 1	UNIDADE	12,00	158,324	1.899,89
015562	FILTRO HIDRAULICO TIPO 1	UNIDADE	12,00	153,265	1.839,18
015563	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO 1	UNIDADE	12,00	193,249	2.318,99
015564	FILTRO OLEO	UNIDADE	12,00	109,956	1.319,47
015565	FILTRO SEP AGUA/DIESEL	UNIDADE	12,00	58,079	696,95
015566	FILTRO SEP D'AGUA VW13150	UNIDADE	12,00	171,829	2.061,95
015567	FILTRO TELA PAPEL	UNIDADE	12,00	48,083	577,00
015568	FLEXIVEL FREIO TIPO 1	UNIDADE	12,00	23,317	279,80
015569	GRADE PRETA	UNIDADE	6,00	168,025	1.008,15
015570	IMPULSOR	UNIDADE	6,00	2.225,300	13.351,80
015571	JG CILINDRO PORTA TRAS	UNIDADE	12,00	99,623	1.195,48
015572	JG LONA FREIO	UNIDADE	12,00	491,701	5.900,41
015573	JOGO DE VALVULA BASTÃO	UNIDADE	12,00	478,849	5.746,19
015574	JOGO DE VALVULA E BASTÃO TIPO 1	UNIDADE	12,00	478,849	5.746,19
015575	KIT INJETOR	UNIDADE	12,00	627,851	7.534,21
015576	LAMINA (FACA)	UNIDADE	6,00	2.634,660	15.807,96
015577	LAMINA 13 FUIROS	UNIDADE	12,00	1.238,076	14.856,91
015578	LAMINA 15 FUIROS	UNIDADE	8,00	1.189,524	9.516,19
015579	LAMINA CURVA 15 FUIROS	UNIDADE	12,00	1.168,104	14.017,25
015580	LAMINA PATROL CURVADA 5/8 13F	UNIDADE	12,00	1.244,400	14.932,80
015581	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12,00	492,191	5.906,29
015582	MACACO 16T	UNIDADE	1,00	522,240	522,24
015583	MANGOTE INF	UNIDADE	6,00	446,495	2.678,97
015584	MANGUEIRA 02 TRAMAS	UNIDADE	12,00	97,573	1.170,88
015585	MANGUEIRA C/NIPLE	UNIDADE	12,00	60,445	725,34
015586	MANGUEIRA MT	UNIDADE	12,00	132,335	1.588,02
015587	PARAFUSO DENTE	UNIDADE	12,00	1.470,840	17.650,08
015588	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	12,00	13,811	165,73
015589	PARAFUSO LAMINA 3F5108	UNIDADE	180,00	16,177	2.911,86
015590	PARAFUSO SEXT.5/8X2 1/2	UNIDADE	90,00	13,811	1.242,99
015591	PLACA MOTRIZ C/PORCA	UNIDADE	12,00	365,500	4.386,00
015592	PENEIRA APOIO 011	UNIDADE	12,00	73,297	879,56
015593	PINO DE PRESSÃO 1.16MM	UNIDADE	12,00	12,852	154,22
015594	PISTÃO	UNIDADE	12,00	56,161	673,93
015595	PLATÔ EMBREAGEM DUPLO	UNIDADE	12,00	3.861,312	46.335,74
015596	PORCA CAMINHO	UNIDADE	12,00	19,033	228,40
015597	PORCA SEX 5/8	UNIDADE	12,00	9,527	114,32
015598	PORCA SEX 5/8 ROSCA GROSSA	UNIDADE	90,00	9,282	835,38
015599	PORCA SEXT.	UNIDADE	12,00	9,282	111,38
015600	REGULAGEM ELETRONICA	UNIDADE	12,00	66,647	799,76
015601	RET.VITON 79101791	UNIDADE	12,00	139,944	1.679,33
015602	REPARO GRADE C/CILINDRO HID	UNIDADE	6,00	210,875	1.265,25
015603	SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL	UNIDADE	2,00	3.669,960	7.339,92
015604	TURBINA	UNIDADE	6,00	1.207,000	7.242,00
015605	M.DE OBRA SERVIÇO LANTERNAGEM	HORA	72,00	180,000	12.960,00
015606	M.DE OBRA SERVIÇO PINTURA	HORA	72,00	180,000	12.960,00
015607	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA	HORA	540,00	180,000	97.200,00
015608	M.DE OBRA ELETRICA	HORA	672,00	150,000	100.800,00
015609	M.DE OBRA SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	HORA	240,00	200,000	48.000,00
015610	M.DE OBRA SERVIÇO SUSPENSÃO	HORA	840,00	150,000	126.000,00

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



015611	M.DE OBRA SERV.TAPERÇARIA(CAPOTARIA)	HORA	90,00	100,000	9.000,00
015612	M.DE OBRA SERVIÇO VIDRAÇARIA	HORA	90,00	200,000	18.000,00
015613	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PÁ CARREGADEIRA	HORA	750,00	250,000	187.500,00
015614	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PATROL	HORA	750,00	250,000	187.500,00
015615	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA RETROESCAVADORA	HORA	360,00	250,000	90.000,00
015616	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA CAÇAMBA	HORA	750,00	200,000	150.000,00
015617	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DO ONIBUS	HORA	750,00	200,000	150.000,00
015618	M.OBRA SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	480,00	200,000	96.000,00
015619	M.DE OBRA SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	HORA	480,00	250,000	120.000,00
VALOR GLOBAL R\$					2.642.153,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.642.153,01 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e um centavo).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-027 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-027, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2017 extinguindo-se em 14 de Junho de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

LÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-027.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1717.123610416.2.064 Manutenção do Ensino Fundamental - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 2.642.154,52 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;


AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2017-027, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIA ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 14 de Junho de 2017


FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

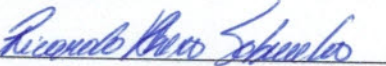
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08

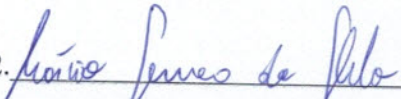
CONTRATANTE


Antonia Andreia R. de Sousa
Secretaria Mun. de Educação
Port. Nº 001/2017 - GAB/PMSJP


GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
CNPJ 15.259.104/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF. 714.075.372-53

2. 
CPF. 800.271.462-15